



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO PREVIPAULISTA

Às dez horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho da Câmara de Vereadores do Município do Paulista, atendendo convocação da Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA, Dra. Giovanna Cordeiro, reuniram-se de forma conjunta, presencial e extraordinária os Membros da Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA (conforme lista de presença abaixo), os Membros do Conselho Deliberativo (conforme lista de presença abaixo) e os Membros do Conselho Fiscal (conforme lista de presença abaixo), com a participação remota por vídeo conferência do Sr. Túlio Pinheiro, sócio e representante da ARIMA, empresa de Consultoria Atuarial, responsável pela avaliação atuarial do PREVIPAULISTA. A pauta principal se deu em apresentar os resultados da avaliação atuarial do PREVIPAULISTA de 2025, comparando os resultados anteriores com os atuais. Após as formalidades trazidas pelo Sr. Jefferson Albuquerque, Membro da Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA, iniciou-se a reunião com a apresentação do Sr. Túlio Pinheiro. Com a palavra, o Sr. Túlio Pinheiro dividiu sua explanação em dois momentos. **No primeiro momento**, com base nos resultados da Avaliação Atuarial realizada, o Sr. Túlio se dedicou a explicar a situação Atuarial do PREVIPAULISTA, sob os seguintes pontos: 1.1 – Primeiro, foi explicado a dinâmica do estudo atuarial como ferramenta de auferir a situação financeira do PREVIPAULISTA e a diferença entre superávit financeiro e superavit atuarial; 1.2 – Foi mostrado que, após as segregações de massas, Paulista hoje tem 3 planos de benefícios: Plano Previdenciário, Plano Financeiro e Plano Tesouro; 1.3 - Com relação ao plano previdenciário, que tem 1.270 servidores ativos, 3 aposentados e 6 pensionistas, o resultado atuarial é superavitário na ordem dos 39 milhões de reais; 1.4 Já o plano financeiro, que tem 3647 servidores vinculados entre ativos, aposentados e pensionistas, o resultado atuarial é deficitário em 1,42 bilhões de reais 1.5 - Já o plano tesouro, que tem 410 servidores vinculados entre aposentados e pensionistas, o resultado atuarial é deficitário em 238 milhões de reais. O que se conclui foi a constatação de dois planos deficitários e somente um em equilíbrio financeiro e atuarial. **No segundo momento** da sua explanação, o Sr. Túlio Pinheiro se dedicou a trazer alternativas para o enfrentar os desafios já demonstrados. Nesse momento, o Sr. Túlio apresentou a possibilidade do Município realizar a Compra de Vidas entre os Planos de Benefícios. Nesta exposição, foram abordados os seguintes pontos: 2.1 Primeiramente como funciona a dinâmica da compra de vidas; 2.2 - explicado que a metodologia de compra devida já está disposta em legislação local; 2.3 - com o atual superávit, pode-se comprar vidas conforme legislação, porém com a inconstância da legislação, sugeriu-se a não compra, por enquanto; 2.4 - foi explicado a dinâmica da inclusão de novas fontes de custeios, tais como: 2.4.1 - carteira garantida (que foi denominado como cenário 1); 2.4.2 - cessão do IRRF e redução do piso de isenção dos aposentados e pensionistas (que foi denominado de cenário 2); 2.5 - o cenário 1 trará um ativo atuarial de 56 milhões. somado ao superávit atuarial inicial poder-se-á comprar 300 segurados do plano financeiro o que corresponde um aporte mensal de 766 mil reais; 2.6 - o cenário 2 trará um ativo atuarial de 170 milhões de reais aproximadamente, somado ao superávit atuarial inicial poder-se-á comprar 495 segurados o que corresponde um porte mensal de 1,58 milhões de reais, **finalizando sua apresentação**. Concluída a explanação do Sr. Túlio, **foi aberto o momento de perguntas**. Na primeira interação, o Conselheiro Carlindo Batista, Presidente do Conselho Deliberativo, questionou se as medidas propostas como alternativas, sobretudo a da compra de vidas, já haviam sido implementadas em algum outro município e qual seria o trâmite interno entre os conselhos e externo no legislativo municipal para a aprovação



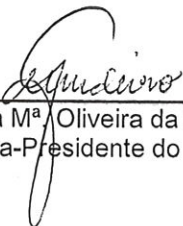
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

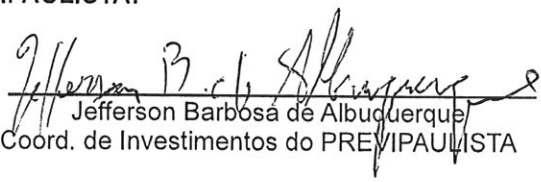
dessa medida. Em sua resposta, Túlio Pinheiro informou que precisaria de um Projeto de Lei a ser enviado para a Câmara Legislativa autorizando essa migração pois trata-se de uma reformulação na Previdência Municipal. Que o debate interno e a aprovação nos Conselhos são importantes, contudo, seria uma prerrogativa do Executivo propor tais mudanças a serem referendadas pela Câmara Municipal. Quanto a exemplos práticos, o Sr. Jefferson Albuquerque, percebendo que faltou essa resposta, lembrou de que na Previdência Municipal de Recife (RECIPREV), já está implementada a compra de vidas. Em mais uma pergunta, Sr. Carlindo Batista questiona qual seria o impacto político entre os que pertencem ao Plano Previdenciário ao verem serem consumidas parte das suas reservas constituídas ao longo desses anos, com a implementação dessa medida. Estariam corretos em se preocupar com possíveis prejuízos no seu Plano? (questionou o Sr. Carlindo). Ainda antes do Sr. Túlio responder, Dra Giovanna, lembrou que já há previsibilidade legal dessa medida desde 2019 através da Lei 4874/2019, definindo os devidos critérios para compra de vida. Dito isso, Dra Giovanna passou a palavra, ressaltando a pertinência da pergunta do Sr. Carlindo. Em sua resposta, Túlio fez uma comparação entre um pai que tem dois filhos: um bem estabilizado financeiramente e outro não, numa alusão a situação previdenciária municipal. Que hoje, não seria recomendado, a pedido do pai, diga-se a Prefeitura, fazer com que o filho estabilizado, diga-se o Plano Previdenciário, passar a honrar com os compromissos do filho em desequilíbrio financeiro, diga-se o Plano Financeiro. Isso porque, atualmente não é recomendado socorrer com o pouco de equilíbrio que se tem, porém, no intuito do bem de todos, o irmão equilibrado tem a ideia de não só preservar o que já tem, mas de propor um esforço extra para compor ainda mais reservas (hora extra, outro emprego, etc...) e assim ajudar seu irmão em desequilíbrio, leia-se, o Plano Previdenciário ter uma recomposição de receitas a fim de melhorar seu superavit financeiro e atuarial. Nessa ilustração o sr. Túlio lembrou o quanto pode ser feito em benefício de melhorias das receitas previdenciárias, algumas delas aprovadas, mas depois revogadas, que o retorno dessas medidas encaminharia a compra de vida. Acompanhando a ilustração anterior, Dra Giovanna questionou se esses esforços de receitas não poderiam vir do próprio irmão em desequilíbrio financeiro (Plano Financeiro). Não, respondeu o sr. Túlio lembrando que em virtude da segregação de massas, modalidade de repartição simples e déficits financeiros, o plano financeiro é sofre insuficiências por natureza, e que o foco deve-se continuar voltado em melhorar cada vez mais o Plano Previdenciário. Ainda neste debate, o sr. Carlindo questionou se haveriam utilização dos recursos já aplicados na carteira do Plano Previdenciário (cerca de R\$ 102 milhões de reais em 12-2024, momento do estudo atuarial), para dar subsídio a uma possível compra de vidas. Sr. Túlio foi categórico em sua resposta em afirmar que não. A proposta da compra de vida só será viável se forem retomadas o alcance de novas receitas, algumas delas revogadas como a cessão do IRRF e outras medidas como o cálculo atuarial com rentabilidade da carteira garantida, a fim de melhorar cada vez mais o superavit financeiro e atuarial, e assim com esses "extras" poder realizar a compra de vidas sem mexer no patrimônio aplicado, frisou o sr. Túlio. Ainda na oportunidade para perguntas, a conselheira Joanne questionou, como seria a seletividade das pessoas a serem migradas, vislumbrando já o alcance das devidas receitas que favorecessem a compra de vida. O Sr. Túlio lembrou que todos os critérios para esta seleção já estão definidos na Lei 4874/2019. Por fim, já que a compra de vida só é possível com medidas que melhorem a receita previdenciária e que tais medidas precisam do consenso do Executivo e do Legislativo Municipal, ficou proposto por Dra Giovanna, nesta fala, que fosse marcada uma nova reunião com todos presentes: PREVIPAULISTA, Prefeitura, Câmara, Conselhos e o Sr. Túlio Pinheiro, a fim de avançar nesse sentido. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião. Eu, Jefferson Albuquerque, lavrei a presente Ata, que assino abaixo com os demais presentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Diretoria Executiva PREVIPAULISTA:


Giovanna Mª Oliveira da Conceição Cordeiro
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

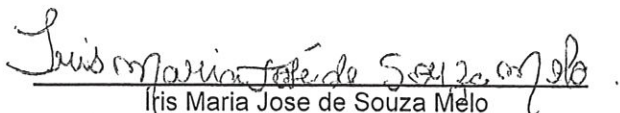

Jefferson Barbosa de Albuquerque
Coord. de Investimentos do PREVIPAULISTA

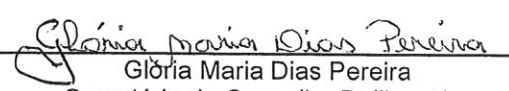
Conselho Deliberativo do PREVIPAULISTA

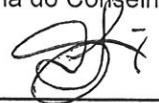

Carlindo Batista da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo


José Ronaldo da Cunha
Membro do Conselho Deliberativo


Joanne Alves Rodrigues de Lima
Membro do Conselho Deliberativo

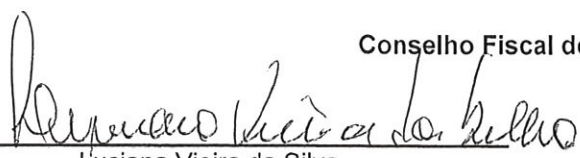

Iris Maria Jose de Souza Melo
Membro do Conselho Deliberativo

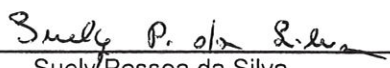

Glória Maria Dias Pereira
Secretária do Conselho Deliberativo

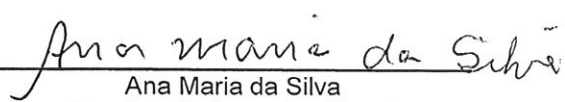

Ivonete Maria da Silva
Membro do Conselho Deliberativo

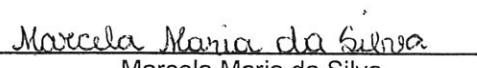

Arlete Soares Ferreira Bezerra
Membro do Conselho Deliberativo

Conselho Fiscal do PREVIPAULISTA


Luciana Vieira da Silva
Secretária do Conselho Fiscal


Suely Pessoa da Silva
Membro do Conselho Fiscal


Ana Maria da Silva
Membro do Conselho Fiscal


Marcela Maria da Silva
Membro do Conselho Fiscal

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro que o usuário ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO

RA SILVA

Portador da identidade nº _____

Permaneceu neste serviço no dia 23 de 08 de 20 às 13:10

para fins de CONSULTA MÉDICA

Dr. Levi Figueiredo
Urologista - CRM-PE 12518 / RQE 4931

Recife, 23 de 08 de 20

Assinatura

Av. Conselheiro Rosa e Silva, s/n - Espinheiro - Recife/PE - CNPJ nº 11944899/0001-17



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
OLINDA**

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que EDRÍZIA GOMES DOS SANTOS FIGUEIRÊDO, CPF nº 008.102.064-39, compareceu à 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (com atribuição na Defesa da Educação), na data de 23 de setembro de 2025, a fim de participar de audiência extrajudicial designada nos autos da Notícia de Fato nº 01927.000.510/2025 e realizada no horário das 10h19 às 11h.

O referido é verdade e dou fé.

Olinda, 23 de setembro de 2025

Carolina de Macêdo Ferreira
Carolina de Macêdo Ferreira
Servidora Extraquadro
Mat 574557



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01927.000.510/2025 — Notícia de Fato

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA - URGENTE!!

01927.000.510/2025-0003

Notícia de Fato 01927.000.510/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado: Ilmo(a). Sr(a). Gestor(a) da ESCOLA MONTE CASTELO

Endereço: Rua Jules Rimet, s/n, Rio Doce, 1ª Etapa, Olinda - PE.

Finalidade: Considerando a Notícia de Fato em epígrafe, e ainda, considerando as divergências apontadas nas manifestações da genitora e Secretaria de Educação; encaminho cópia do Despacho Ministerial, de 19/09/2025, e **NOTIFICO** V.Sa a comparecer à Promotoria de Justiça, no endereço, data e horário abaixo discriminados, para tratar do objeto desta Notícia de Fato, bem como garantir o retorno às aulas do estudante Lucas Pajaú com devido atendimento inclusivo.

Endereço de Comparecimento: Av. Pan. Nordestina, 646, Bairro Vila Popular, CEP 53010210, Olinda, Pernambuco

Data/Hora de Comparecimento: 23/09/2025 10:00

ADVERTÊNCIA: a falta de comparecimento injustificada poderá acarretar a condução coercitiva, conforme previsão do art. 26, I, alínea a, da Lei nº 8.625/93.

Olinda, 19 de setembro de 2025.

Andreia Aparecida Moura do Couto,
Promotora de Justiça.